



Acordo de Cooperação

Processo

Gestão das Contratações

Código

Folha nº

1/5

ACORDO DE COOPERAÇÃO N. _____/2025– TJ/AL

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 19ª REGIÃO, A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE ALAGOAS E O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, situado na Praça Marechal Deodoro, 319, Centro, Maceió/AL, inscrito sob o CNPJ n. 12.473.062/0001-08, neste ato representado por seu Presidente, **Des. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO**, doravante denominado **TJ/AL**, e o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, situado na Avenida da Paz, 2076 – Centro, Maceió, CEP: 57020-440, inscrito no CNPJ nº 35.734.318/0001-80, neste ato representado pelo Presidente, **Des. JASIEL IVO**, doravante denominado **TRT 19ª Região**, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, situada na Av. Lourival Melo Mota, Tabuleiro do Martins, Maceió, CEP: 57072-970, inscrita no CNPJ nº 24.464.109/0001-48, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, **Sr. JOSEALDO TONHOLO**, doravante denominado **UFAL**, resolvem CELEBRAR o presente Acordo de Cooperação, conforme Processo Administrativo nº 2025/122950 e sob os termos e condições contidos nas cláusulas expressas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Decorre o presente Acordo do deliberado no processo administrativo nº **2025/122950**, com amparo no pronunciamento da Procuradoria Administrativa do Poder Judiciário de Alagoas por meio do Parecer GPAPJ nº _____ / _____, devidamente autorizado pelo Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, bem como nas disposições do art. 184, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e legislação correlata bem como na Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETIVO GERAL

2.1. O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo a disponibilização e utilização compartilhada do espaço físico localizado no prédio do Fórum do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, no Campus A.C. Simões da Universidade Federal de Alagoas – UFAL, destinado ao Escritório Modelo de Assistência Jurídica (EMAJ) da Faculdade de Direito de Alagoas – FDA, para instalação e funcionamento da 11ª Vara do Trabalho de Maceió, em regime de cooperação interinstitucional entre o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas e a Universidade Federal de Alagoas.

2.2. A iniciativa visa ampliar o acesso à Justiça do Trabalho, fortalecer a integração entre prática jurisdicional e formação acadêmica, bem como assegurar o uso racional de recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência administrativa, economicidade e interesse público.

Parágrafo Único. A cooperação ora firmada tem caráter multifacetado, visando:

I – o fortalecimento da formação acadêmica dos estudantes da Faculdade de Direito de Alagoas da UFAL, mediante integração com a prática forense trabalhista;

II – a ampliação do acesso da população do entorno do Campus A.C. Simões e bairros adjacentes à Justiça do Trabalho;

III – a promoção da eficiência institucional, por meio da racionalização da distribuição processual e do uso compartilhado de infraestrutura pública.



Processo

Gestão das Contratações

Código

Folha nº

2/5

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Os partícipes assumem as seguintes obrigações:

- I – atuar de forma colaborativa e em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade;
- II – zelar pela adequada utilização e preservação dos espaços, bens e recursos compartilhados;
- III – manter comunicação tempestiva sobre fatos que possam impactar a execução do acordo;
- IV – participar das reuniões de acompanhamento e avaliação da cooperação;
- V – respeitar as competências institucionais de cada partícipe, garantindo a boa-fé e a transparência na execução do objeto.

3.2. O TRT 19ª Região se compromete a:

- I – coordenar a execução do presente acordo;
- II – providenciar a infraestrutura necessária ao funcionamento da 11ª Vara do Trabalho, incluindo mobiliário, equipamentos de informática, rede lógica, sistemas de TI e demais recursos operacionais;
- III – designar magistrados, servidores e colaboradores indispensáveis ao funcionamento regular da Vara;
- IV – assegurar suporte administrativo e técnico para tramitação dos processos trabalhistas;
- V – integrar atividades jurisdicionais às atividades acadêmicas da Faculdade de Direito da UFAL, permitindo a participação supervisionada de estudantes;
- VI – disponibilizar, em comodato, 10 (dez) computadores à UFAL, como forma de compensação pelo uso do espaço do EMAJ;
- VII – efetuar o ressarcimento proporcional das despesas de limpeza, conservação, energia elétrica, água e esgoto, de acordo com a área ocupada;
- VIII – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação da cooperação.

3.3. Compete ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas:

- I – autorizar e assegurar o uso compartilhado do espaço físico no Fórum do Campus A.C. Simões;
- II – manter a administração do Fórum, responsabilizando-se pela infraestrutura predial, serviços de limpeza, segurança, conservação e fornecimento de energia elétrica e água;
- III – garantir acesso físico ao prédio para magistrados, servidores, estudantes e usuários;
- IV – cooperar nas adaptações estruturais necessárias ao pleno funcionamento da Vara;
- V – participar das reuniões de monitoramento e avaliação do acordo.

3.4. A UFAL/FDA se compromete a:

- I – autorizar o uso compartilhado do espaço do EMAJ, preservando sua destinação acadêmica;
- II – articular as atividades acadêmicas do EMAJ com as da 11ª Vara do Trabalho, promovendo integração institucional;
- III – organizar e supervisionar estágios e práticas jurídicas no âmbito da parceria;
- IV – apoiar logisticamente as adaptações do espaço, quando necessárias;
- V – fomentar a produção acadêmica e científica em Direito do Trabalho e áreas afins, decorrente da experiência prática;



Processo

Gestão das Contratações

Código

Folha nº

3/5

VI – integrar docentes e discentes nas ações de monitoramento e avaliação do acordo.

§1º A Direção do Fórum Regional do Campus A.C. Simões continuará sendo exercida, em sua totalidade, por magistrado do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, permanecendo a administração predial e a coordenação das atividades comuns sob sua responsabilidade exclusiva.

§2º A presente cooperação não implicará qualquer interferência no espaço físico atualmente utilizado pela Justiça Estadual no Fórum do Campus A.C. Simões, assegurando-se a manutenção integral de suas instalações e atividades.

CLÁUSULA QUARTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PATRIMONIAIS E HUMANOS

4.1. Para a execução do objeto do presente Acordo de Cooperação não haverá transferência de recursos entre os partícipes.

4.2. As despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: instalação, funcionamento, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos próprios de cada partícipe.

4.3. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo de Cooperação, não sofrerão alteração na sua vinculação empregatícia nem acarretarão quaisquer ônus aos partícipes.

§ 1º Os vínculos jurídicos, financeiros ou de qualquer natureza assumidos singularmente por uma das partes são de sua exclusiva responsabilidade, máxime as que dizem respeito a direitos trabalhistas e previdenciários, não se comunicando a título de solidariedade ou subsidiariamente ao outro partícipe.

§2º A instalação da 11ª Vara do Trabalho de Maceió será viabilizada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região mediante remanejamento interno de recursos humanos e materiais, decorrente da reorganização de unidades judiciárias próprias, sem ônus adicional para os demais partícipes.

CLÁUSULA QUINTA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. Cada Partícipe indicará representantes para acompanhar o desenvolvimento dos objetivos e metas, e se comunicarão por escrito, no curso da execução dos serviços, diretamente ou por quem vierem a indicar, e fiscalizar a fiel observância das disposições deste Acordo.

5.2 O(a) gestor(a) é o gerente funcional e tem a missão de administrar o termo de cooperação, desde sua formalização até o termo de cumprimento dos objetivos, competindo ao mesmo:

a) acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento do objeto do Acordo.

b) será responsável pelas comunicações entre as partes;

c) será responsável pela fiscalização integral do presente Termo;

d) solicitar a renovação do presente Acordo, com, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência, encaminhando, se possível, já a anuência de renovação do Órgão partícipe.

5.3. Ao (À) fiscal cabe a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Acordo, devendo agir de forma pró-ativa e preventiva, observando o cumprimento dos termos acordados, e buscar os resultados esperados deste termo.

§ 1º O acompanhamento e fiscalização do termo consistirá na realização de relatórios, inspeções e visitas, a fim de emitir parecer técnico sobre a sua execução e satisfatória realização do seu objeto

CLÁUSULA SEXTA: DAS VEDAÇÕES

6.1. Na consecução do objeto do presente acordo, é vedado aos partícipes:



Acordo de Cooperação

Processo

Gestão das Contratações

Código

Folha nº

4/5

- a) Desenvolver atividades contrárias ou divergentes àquelas reguladas no presente Acordo de Cooperação;
- b) Utilizar os bens, serviços ou pessoal empregado na execução do presente Acordo de Cooperação em atividades ou finalidades alheias àquelas previstas neste instrumento;
- c) Transpassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do Acordo de cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA: ALTERAÇÕES DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

7.1. O Acordo poderá ser alterado a qualquer tempo, exceto quanto ao seu objeto, mediante termo aditivo, com amparo no art. 124, da Lei nº 14.133/21, e rescindido a qualquer tempo, por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos partícipes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA: DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. Os Partícipes se comprometem a manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do Acordo de Cooperação, não podendo, depois de recebidas, ser transferidas a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma divulgadas, obedecidas às normas de sigilo previstas na legislação pertinente, respeitando, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e da Resolução nº 03, de 02 de março de 2021, do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1. O presente Acordo terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por meio da celebração de Termo Aditivo, desde que não haja mudança do objeto e que seja mediante aviso prévio e por escrito de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos art. 106, 107 e 184 da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A eficácia deste Acordo de Cooperação fica condicionada à publicação do presente instrumento pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, no Diário de Justiça Eletrônico, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

§ 2º O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas providenciará, no que couber, a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme artigo 94, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO E DA DENÚNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

10.1. O presente Acordo poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

§1º Qualquer dos Cooperados poderá denunciar o presente Acordo independente da ocorrência de quaisquer motivos e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante aviso prévio, de 30 (trinta) dias, por escrito, resguardados o projeto em andamento.

§2º Nos casos de rescisão ou denúncia, as pendências ou trabalho em fase de execução serão definidos e resolvidos de comum acordo para que atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Cada Partícipe responderá integralmente pelos encargos dos servidores que, se for o caso, forem designados para executar ações relacionadas ao cumprimento do objeto de que trata o presente Termo de Cooperação, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, não decorrendo, em nenhuma hipótese, qualquer ônus para o Tribunal de Justiça de Alagoas.

11.2. Cada Partícipe se responsabilizará pelos eventuais danos que os seus agentes venham a causar ao Tribunal de Justiça de Alagoas ou a terceiros, por falhas, ações ou omissões, culposas ou dolosas, no exercício das ações



Acordo de Cooperação

Processo

Gestão das Contratações

Código

Folha nº

5/5

relacionadas ao presente Acordo de Cooperação.

11.3. O presente instrumento não estabelece qualquer forma de sociedade, associação, agência, consórcio, vínculo trabalhista ou responsabilidade solidária entre as partes, e as suas obrigações e direitos não poderão ser cedidos ou transferidos, no todo ou em parte, sem a prévia autorização, por escrito, da outra parte.

11.4. Quaisquer omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste instrumento ou no exercício de prerrogativas dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da outra parte de exercê-las a qualquer tempo.

11.5. As disposições deste instrumento refletem a íntegra dos entendimentos e acordos com relação ao Acordo ora firmado, prevalecendo sobre quaisquer outros entendimentos e propostas anteriores, escritos ou verbais.

11.6 Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes signatárias, em observância da legislação já mencionada e demais diplomas legais aplicados à espécie.

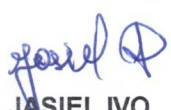
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

12.1. Naqueles casos em que as controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Comarca de Maceió-AL.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Acordo de Cooperação em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Maceió/AL, _____ de _____ de 2025.


Des. **FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO**
Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas


Des. **JASIEL IVO**
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho - 19ª Região


ELIANE APARECIDA HOLANDA CAVALCANTI
Vice-Reitora da Universidade Federal de Alagoas - UFAL

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____
CPF nº. _____ CPF nº. _____

Processo

Gestão das Contratações

Código

Folha nº

6/11

PLANO DE TRABALHO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº: _____/2025

1. DADOS CADASTRAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 12.473.062/0001-08

Endereço: Praça Marechal Deodoro, 319 – Centro, Maceió, CEP: 57020-919

Responsável: **FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO** – Desembargador-Presidente

PARTICIPE 1: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

CNPJ: 35.734.318/0001-80

Endereço: Avenida da Paz, 2076 – Centro, Maceió, CEP: 57020-440

DDD/Fone: (82) 2121-8299

Responsável: **JASIEL IVO** – Desembargador-Presidente

PARTICIPE 2: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL

CNPJ: 24.464.109/0001-48

Endereço: Av. Lourival Melo Mota – Tabuleiro do Martins, Maceió – CEP: 57072-970

Responsável: **JOSEALDO TONHOLO** – Reitor

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Disponibilização e utilização compartilhada do espaço físico localizado no prédio do Fórum do Tribunal de Justiça, no Campus A.C. Simões, atualmente destinado ao Escritório Modelo de Assistência Jurídica (EMAJ) da Faculdade de Direito de Alagoas – FDA, para a instalação e funcionamento da 11ª Vara do Trabalho de Maceió. O resultado esperado consiste na criação de um ambiente integrado que viabilize o exercício da jurisdição trabalhista, em consonância com a finalidade acadêmica do EMAJ, fortalecendo o ensino, a pesquisa e a prática jurídica, bem como ampliando o acesso da comunidade à Justiça do Trabalho.

3. DIAGNÓSTICO

A instalação da 11ª Vara do Trabalho de Maceió, que está na iminência de ser criada, revelou-se inviável nas atuais dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, em razão da ausência de espaço físico adequado. Essa circunstância demandou a busca por alternativas que possibilitasse a operacionalização da nova unidade judiciária, de forma eficiente e em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

Com vistas a superar essa limitação, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região iniciou tratativas institucionais junto à Universidade Federal de Alagoas – UFAL e o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas – TJ/AL, promovendo visitas técnicas e reuniões para identificação de espaços disponíveis e adequados à instalação da nova unidade jurisdicional. Nesse contexto, a Faculdade de Direito de Alagoas, com a anuência da Universidade Federal de Alagoas – UFAL, manifestou a possibilidade de compartilhamento do espaço destinado ao Escritório Modelo de Assistência Jurídica – EMAJ, localizado no prédio do Fórum do Tribunal de Justiça, no Campus A.C. Simões.

A cooperação proposta possibilitará a instalação célere da nova Vara, sem a necessidade de construção ou locação de imóvel, ao mesmo tempo em que aproximará a Justiça do Trabalho da comunidade acadêmica, fortalecendo o estudo e a prática do Direito do Trabalho. Além disso, contribuirá para a formação de futuros profissionais do Direito, ampliará o acesso da população à jurisdição trabalhista e promoverá a otimização do uso de recursos públicos, assegurando ganhos institucionais e sociais relevantes.

4. ABRAGÊNCIA

A parceria ocorrerá no Campus A.C. Simões da Universidade Federal de Alagoas – UFAL, em Maceió/AL, no prédio



Processo

Gestão das Contratações

Código

Folha nº

7/11

do Fórum do Tribunal de Justiça, cuja administração estará sempre sob a responsabilidade do Tribunal de Justiça, local onde se encontra o Escritório Modelo de Assistência Jurídica – EMAJ, da Faculdade de Direito de Alagoas – FDA.

O público-alvo direto da cooperação é formado população do entorno do campus universitário e bairros adjacentes, com uma distribuição processual regionalizada, facilitando o acesso à justiça para milhares de cidadãos. Indiretamente, serão beneficiados os discentes e docentes da Faculdade de Direito da UFAL, que terão a oportunidade de vivenciar a prática forense trabalhista em ambiente real, integrando a atividade acadêmica à experiência profissional.

A parceria proposta contempla, assim, a ampliação da efetividade da jurisdição trabalhista em Maceió, o fortalecimento das atividades de ensino e pesquisa em Direito do Trabalho e o aproveitamento racional dos recursos públicos, mediante a utilização de espaço já disponível e pouco explorado.

Além disso, a medida trará benefícios diretos à comunidade do entorno, formada em grande parte por população em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que passará a contar com uma unidade judiciária mais próxima e de fácil acesso. Essa articulação entre o Tribunal Regional da 19ª Região, o Tribunal de Justiça de Alagoas e a Universidade reafirma o compromisso institucional com a eficiência administrativa, a formação cidadã e a democratização do acesso à Justiça.

5. JUSTIFICATIVA

A instalação da 11ª Vara do Trabalho de Maceió constitui medida de grande relevância para o fortalecimento da prestação jurisdicional trabalhista na capital alagoana, notadamente diante da necessidade de assegurar maior celeridade e efetividade às decisões judiciais.

A proposta em análise revela-se de elevada importância institucional e social, pois viabiliza a ampliação da estrutura do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região sem a necessidade de dispêndios onerosos com obras ou locações de imóveis.

O Acordo de Cooperação Técnica caracteriza-se pela convergência de interesses recíprocos entre as instituições envolvidas. Para o TRT19, possibilita a instalação célere e eficiente da nova Vara do Trabalho de Maceió, garantindo melhores condições de acesso à Justiça. Para a Universidade Federal de Alagoas (UFAL) e sua Faculdade de Direito, representa oportunidade ímpar de integrar discentes e docentes à prática jurisdicional trabalhista, fomentando a aproximação entre teoria e prática, enriquecendo a formação profissional e incentivando a produção acadêmica aplicada.

O público-alvo da iniciativa abrange, em primeiro plano, a população de Maceió e da região metropolitana, especialmente a comunidade do entorno, de reconhecido perfil socioeconômico carente, para a qual a proximidade da nova unidade judiciária representará significativa facilitação de acesso e redução de dificuldades de locomoção. Em segundo plano, beneficiam-se os estudantes, professores e pesquisadores da Faculdade de Direito da UFAL, que terão acesso a um ambiente real de prática forense, contribuindo significativamente para sua formação acadêmica e profissional.

Os resultados esperados consistem na redução do tempo de resposta jurisdicional, na aproximação da Justiça do Trabalho com a comunidade acadêmica e na otimização de recursos públicos, mediante a utilização compartilhada de infraestrutura já existente. Tais resultados estão em consonância com os objetivos estratégicos do TRT19, em especial no que se refere à ampliação do acesso à Justiça, à promoção da eficiência administrativa, ao fortalecimento da imagem institucional e à valorização da inovação e da cooperação interinstitucional como instrumentos de aprimoramento da prestação jurisdicional.

6. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

6.1. OBJETIVO GERAL

Viabilizar a instalação e o funcionamento da 11ª Vara do Trabalho de Maceió, por meio do compartilhamento de

Processo	Código	Folha nº
Gestão das Contratações		8/11

espaço físico no prédio do Fórum do Tribunal de Justiça, localizado no Campus A.C. Simões da Universidade Federal de Alagoas – UFAL, de forma a ampliar o acesso da população à Justiça do Trabalho, fortalecer a integração entre a prática jurisdicional e a formação acadêmica, e assegurar o uso racional e eficiente dos recursos públicos.

6.2. OBJETIVO ESPECÍFICO

- Instalação da 11ª Vara do Trabalho de Maceió, garantindo infraestrutura adequada para o exercício da atividade jurisdicional.
- Ampliar o acesso da população à Justiça do Trabalho, com atendimento célere e eficiente às demandas trabalhistas da capital e região metropolitana.
- Promover a integração institucional entre o TRT da 19ª Região, a Universidade Federal de Alagoas e o Tribunal de Justiça de Alagoas, por meio da utilização compartilhada de espaços e do fortalecimento de parcerias.
- Favorecer a formação acadêmica e profissional dos estudantes da Faculdade de Direito da UFAL, aproximando-os da realidade prática da Justiça do Trabalho.
- Estimular a produção acadêmica e científica em Direito do Trabalho e áreas afins, a partir da experiência prática propiciada pelo convívio com a atividade jurisdicional.
- Racionalizar o uso de recursos públicos, evitando despesas adicionais com locação ou construção de imóveis, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.
- Fortalecer a imagem institucional do TRT19, evidenciando seu compromisso com a inovação, a cooperação interinstitucional e a efetividade da jurisdição trabalhista.
- Distribuição processual regionalizada, facilitando o acesso à justiça da população do entorno do campus universitário e bairros adjacentes.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

Etapa/Atividade	Responsáveis	Prazos estimados
1. Preparação Institucional – Assinatura do acordo, designação dos gestores e definição de responsabilidades.	TRT 19ª Região (coordenação do acordo); TJ/AL (cessão do espaço); UFAL (anuência quanto ao uso do EMAJ).	
2. Adequação do Espaço Físico – Adaptação do espaço para receber a 11ª Vara.	TRT 19ª Região (equipamentos, mobiliário, TI); TJ/AL (manutenção predial e suporte estrutural); UFAL (apoio técnico e logístico).	
3. Instalação da 11ª Vara do Trabalho – Implementação da nova unidade jurisdicional.	TRT 19ª Região (designação de magistrados, servidores, suporte administrativo); TJ/AL (segurança e acesso físico); UFAL (apoio à integração acadêmica).	
4. Integração Acadêmica – Estabelecimento de estágios e práticas jurídicas supervisionadas.	UFAL (organização de estágios e práticas); TRT 19ª Região (facilitar participação discente em atividades forenses)	

8. OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

PARTÍCIPE	OBRIGAÇÕES
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (TRT19)	Coordenar a execução do acordo
	Providenciar infraestrutura da 11ª Vara do Trabalho, incluindo mobiliário, equipamentos de informática, sistemas e rede de TI.
	Designar magistrados e servidores necessários ao funcionamento da Vara.
	Assegurar o suporte administrativo para a tramitação regular dos processos trabalhistas.
	Garantir a integração das atividades jurisdicionais com a formação acadêmica, permitindo o acesso supervisionado de estudantes da UFAL/FDA às atividades da Vara.



Acordo de Cooperação

Processo

Gestão das Contratações

Código

Folha nº

9/11

	Produzir relatórios periódicos sobre os resultados da cooperação.
	Disponibilizar, em comodato, 10 computadores para UFAL, a título de onerosidade pelo uso do espaço da EMAJ.
	Efetuar o ressarcimento dos valores decorrentes do rateio das despesas com limpeza e conservação, energia elétrica, água e esgoto, proporcional à área física ocupada.
Tribunal de Justiça de Alagoas	Autorizar e assegurar o uso compartilhado do espaço físico no Fórum do Campus A.C. Simões
	Manter infraestrutura predial (energia, limpeza, segurança)
	Garantir acesso físico ao prédio para servidores, magistrados, estudantes e usuários.
	Responsabilizar-se exclusivamente pela Administração do Fórum do Tribunal de Justiça de Alagoas do Campus A.C. Simões.
	Cooperar na adaptação estrutural necessária para funcionamento da Vara.
	Participar das reuniões de monitoramento e avaliação da execução do acordo.
Universidade Federal de Alagoas (UFAL) / Faculdade de Direito de Alagoas (FDA)	Autorizar o compartilhamento do espaço do EMAJ.
	Manter a destinação acadêmica do EMAJ, articulando suas atividades com a 11ª Vara.
	Organizar práticas jurídicas supervisionadas.
	Apoiar logisticamente as adaptações do espaço, quando necessárias.
	Estimular a produção científica em Direito do Trabalho a partir da experiência prática.
	Integrar docentes e alunos nas ações de monitoramento e avaliação da cooperação.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Acordo terá a vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por acordo entre os convenientes, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos art. 106, 107 e 184 da Lei n. 14.133/2021.

10. UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Conforme Cláusula Quinta do presente Acordo.

11. RESULTADOS ESPERADOS

Cada partícipe tem obrigações específicas, alinhadas com seu papel institucional, mas todas convergem para o resultado comum: instalação e funcionamento da 11ª Vara do Trabalho de Maceió com integração acadêmica e social.

12. TABELA DE CUSTOS MENSIS A SEREM RESSARCIDOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

De acordo com a Cláusula Terceira, Item 3.2, Inciso VII, caberá ao TRT 19ª efetuar o ressarcimento proporcional referentes à manutenção do local.

Nesse sentido, o Tribunal de Justiça de Alagoas fez uma estimativa dos seguintes gastos, podendo variar conforme o uso, quais sejam, o valor mensal de relativo aos serviços de limpeza e o valor mensal estimado referente ao consumo de energia elétrica.



Acordo de Cooperação

Processo

Gestão das Contratações

Código

Folha nº

10/11

DESPESAS MENSAIS	VALOR
Serviços de limpeza	R\$ 948,79 (novecentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos)
Energia elétrica	R\$ 1.852,31 (um mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos)

13. APROVAÇÃO PELOS PARTÍCIPIES

Aprovado.

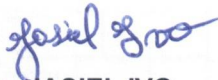
Maceió/AL,

de

de 2025.


Des. **FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO**

Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas


Des. **JASIEL IVO**

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho - 19ª Região


Des. **JOSEALDO TONHOLO**
Reitor da Universidade Federal de Alagoas - UFAL


Profa. Dra. **Eliane A. Holanda Cavalcanti**
Reitora em Exercício
SIAPE 1543872

TESTEMUNHAS:

1- NOME: _____ CPF: _____

2- NOME: _____ CPF: _____



Processo

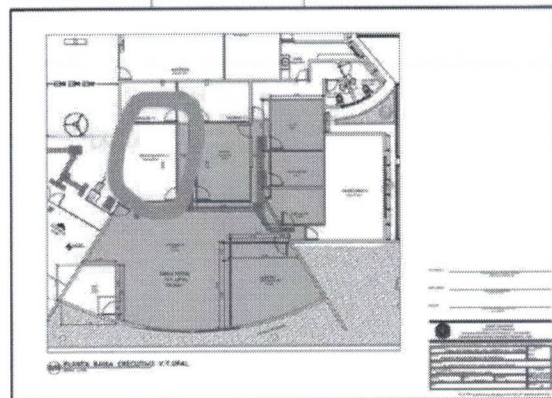
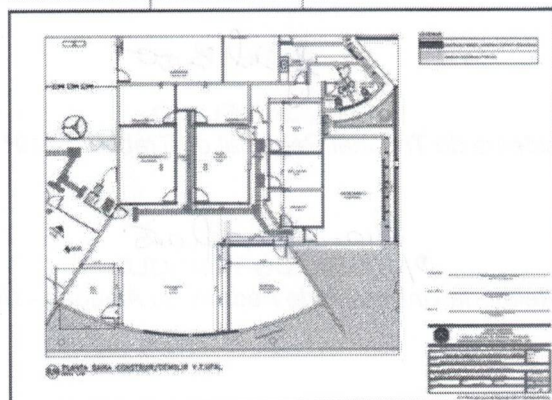
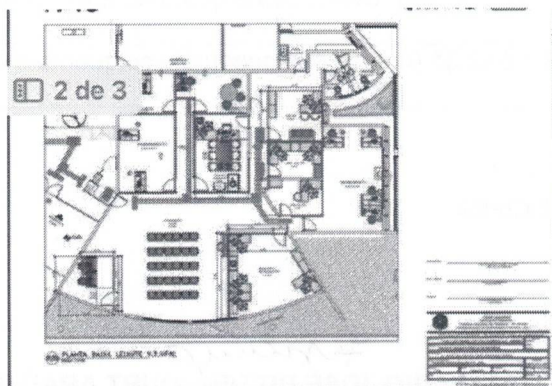
Gestão das Contratações

Código

Folha nº

11/11

ANEXO – PLANTA BAIXA DO IMÓVEL



[Handwritten signature]